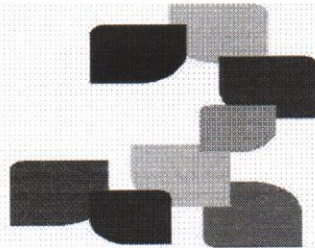




PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE



MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 016

DE 20 DE MAIO DE 2022.

=====

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 540/2022, conforme específica.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 540/2022, conforme específica".

Tal projeto de lei se faz necessário para correções na Lei Complementar nº 540/2022.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANDRE KOZAN

LEMONS:2715511388

3

Assinado de forma digital por
ANDRE KOZAN
LEMONS:27155113883
Dados: 2022.05.20 11:24:46 -03'00'

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

CLAUDINEI MILLAN PESSOA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

CÂMARA DRACENA PRES. "CLAUDINEI MILLAN PESSOA" 20/05/2022 11:28 005182

📍 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

📞 16 3821.8000

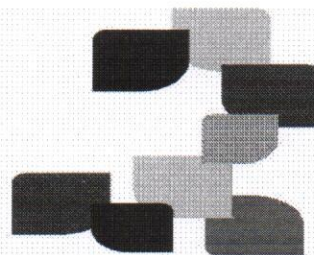
🌐 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016 - DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 540/2022, conforme específica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado art. 4º, da Lei Complementar nº 540, de 17 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão para compor a estrutura de pessoal das Secretarias Municipais referidas no artigo anterior, **04 (quatro)** cargos de Secretarias Adjuntas, **43 (quarenta e três)** cargos de Diretorias, **26 (vinte e seis)** Coordenadorias, **05 (cinco)** de Vice Diretorias de Escola e **02 (dois)** cargos de Sub Prefeitos, que perceberão os vencimentos estabelecidos na Tabela II do Anexo I, cujos requisitos para preenchimento e atribuições estão estabelecidos no Anexo III, da presente Lei Complementar."*

Art. 2º - O parágrafo único do art. 12, da Lei Complementar nº 540, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - ...

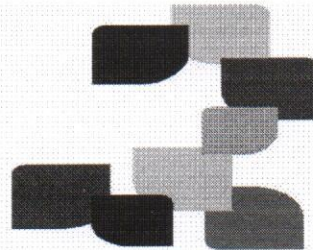
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação compõe-se de:

- I - Secretaria Adjunta;
- II - Vice Diretoria de Escola;
- III - Diretoria de Projetos Educacionais;
- IV - Diretoria Administrativa da Educação;
- V - Diretoria de Programas e Convênios da Educação
- VI - Diretoria Pedagógica;
- VII - Diretoria da Escola Técnica Municipal;
- VIII - Coordenadoria de Cursos Profissionalizantes;
- IX - Coordenadoria de Educação Infantil;
- X - Coordenadoria de Ensino Fundamental;
- XI - Coordenadoria de Educação Especial e Inclusiva;





PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILAGRE



XII - Coordenadoria de Informática e Capacitação de Docentes;

XIII - Coordenadoria do Projeto Criança Feliz;

XIV - Chefia da Secretaria Escolar;

XV - Chefia Administrativa da Educação;

XVI - Chefia da Merenda Escolar;

XVII - Chefia da Frota Escolar.

Art. 3º - O cargo em comissão "Diretor de Atenção em Saúde Mental" pertencente a Secretaria de Saúde e Higiene Pública, descrito no Anexo II, da Lei Complementar nº 540, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar com a referência "CC2".

Art. 4º - Os requisitos para o cargo em comissão de **DIRETOR DA RECEITA**, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 540/2022, passam a vigorar nos termos seguintes:

I - **DIRETOR DA RECEITA**: requisitos: Ensino Técnico em Contabilidade ou Ensino Médio Completo.

Art. 5º - Os requisitos para o cargo em comissão de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 540/2022, passam a vigorar nos termos seguintes:

I - **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**: requisitos: Ensino Médio Completo com conhecimento na área de atuação.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

ANDRE KOZAN

LEMOS:27155113883

Assinado de forma digital por
ANDRE KOZAN
LEMO:27155113883
Dados: 2022.05.20 11:27:54 -03'00'

ANDRÉ KOZAN LEMOS
- Prefeito Municipal -

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

18 3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11